

Direitos dos Idosos

TRANSPORTE



21 DE AGOSTO DE 2017

Estatuto do Idoso

CAPÍTULO X

Do Transporte

Art. 39. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

§ 1º Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

§ 2º Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos.

§ 3º No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no caput deste artigo.

Estatuto do Idoso

CAPÍTULO X

Do Transporte

Art. 40. No sistema de transporte coletivo interestadual observar-se-á, nos termos da legislação específica: (Regulamento) (Vide Decreto nº 5.934, de 2006)

I – a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos;

II – desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que excederem as vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos competentes definir os mecanismos e os critérios para o exercício dos direitos previstos nos incisos I e II.

Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

Art. 42. São asseguradas a prioridade e a segurança do idoso nos procedimentos de embarque e desembarque nos veículos do sistema de transporte coletivo.

Transporte Coletivo BHBUSMASTER

Destinado ao usuário maior de 65 (sessenta e cinco) anos que transpor, de forma gratuita, facultando-lhe a utilização dos assentos localizados no salão traseiro do veículo, mediante o embarque pela porta dianteira e o desembarque pelas portas traseira ou central.



SE VOCÊ PASSOU DOS 65, AGORA JÁ PODE PASSAR A ROLETA.

A Prefeitura de Belo Horizonte lançou o BHBUS Master. O cartão que libera o acesso à parte traseira dos ônibus.

prefeitura de Belo Horizonte, através da BHTrans, está garantindo mais conforto aos idosos que usam o transporte coletivo. Com o cartão BHBUS Master, os passageiros com 65 anos ou mais podem passar gratuitamente pela roleta e acessar a parte traseira do ônibus, que agora também tem assentos preferenciais para idosos. Fazer seu cartão é simples e gratuito: cadastre-se em um dos postos do Transfácil, apresentando os originais e cópia da carteira de identidade e de um comprovante de endereço. Cartão BHBUS Master: liberdade para a terceira idade.

POSTOS DE CADASTRAMENTO:
Posto 1: Rua Caetés, 466 - Tirvela - Centro - das 7h às 17h
Posto 2: Rua Filinto Magalhães (Linha), 345, 3º andar - Barro Preto - das 7h às 17h
Posto 3: Rua Padre Pedro Pinho, 2.273, loja 504 - Venda Nova - das 7h às 17h
Posto 4: Rua Professor Moraes, 216 - Savassi - das 7h às 17h

BHTRANS **TRANSPORTE PÚBLICO INTEGRADO** **PREFEITURA BELO HORIZONTE**
www.pbh.gov.br | Disque Prefeitura: 154

21 DE AGOSTO DE 2017

Transporte Coletivo

Para adquirir o cartão, o cidadão deve se dirigir ao posto de atendimento do Transfácil - consórcio das empresas operadoras responsável pelo cadastramento, confecção e distribuição do cartão - localizado à Av. Santos Dumont, 363, 1º Piso - Centro (BHRESOLVE) onde fará um cadastro para produção do cartão personalizado. O cartão é emitido na hora e o beneficiário pode utilizá-lo de imediato.

Os documentos necessários para ter direito ao cartão são os originais e xerox da Carteira de Identidade e de um comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou IPTU).

O Cartão BHBUS Master possui validade de 03 anos, devendo ser renovado pelo usuário quando expirado o prazo. Para tanto, o usuário deve retornar ao Transfácil de posse de seu cartão e documento de identidade.

Transporte Coletivo

Já o PL 127/17 pretende assegurar aos idosos de 60 a 65 anos de idade um desconto de 50% nas passagens dos coletivos convencionais, porém, com limite de até oito viagens diárias.

Transporte Intermunicipal

Idosos com idade mínima de 65 anos e pessoas com deficiência poderão utilizar o transporte intermunicipal de passageiros gratuitamente, a partir do dia 1º de março de 2014. Cada serviço ficará obrigado a oferecer dois assentos por viagem.



BENEFÍCIO

No sistema de transporte coletivo interestadual observar-se-á, nos termos da legislação específica: a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 2 salários mínimos;

Lei n. 10.741/2003, art. 40, inciso II.

Transporte Intermunicipal

O interessado deverá apresentar o pedido de reserva com, no mínimo, 12 horas de antecedência do horário previsto da partida do veículo, devendo apresentar, tanto no ato da reserva quanto do embarque, documento de identidade e comprovante do enquadramento na legislação: ter mais de 65 anos e comprovar ter renda de até dois salários mínimos.

As empresas que fazem o transporte intermunicipal de passageiros em Minas ficarão obrigadas, ainda, a fixar nos guichês de venda e no interior dos veículos as condições para a concessão do benefício.

Transporte Interestadual



21 DE AGOSTO DE 2017

Transporte Interestadual

De acordo com o Estatuto do Idoso, a Lei nº 10.741/2003, o Decreto nº 5.934/2006 e a Resolução ANTT nº 1.692/2006 as empresas prestadoras de serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros devem reservar aos idosos, que preencham os requisitos de idade e renda, dois assentos gratuitos, em cada ônibus convencional, quando esses assentos já estiverem preenchidos, conceder o desconto mínimo de 50% no valor da passagem para ocupação dos demais assentos. A gratuidade e desconto de 50% em viagens interestaduais é garantida a todos com idade mínima de 60 anos, desde que possuam renda igual ou menor que dois salários mínimos.

Transporte Interestadual

O “Bilhete de Viagem do Idoso” deve ser solicitado com antecedência de, pelo menos, 3 (três) horas em relação ao horário de partida do ponto inicial da linha.

No entanto, após esse prazo, caso os assentos reservados ao Idoso não tenham sido concedidos, as empresas poderão colocar venda os bilhetes desses assentos, que, enquanto não comercializados, continuarão disponíveis para o exercício do benefício da gratuidade.

Na ocasião, o idoso poderá solicitar, também, a emissão do bilhete de viagem de retorno.



Passagens aéreas

21 DE AGOSTO DE 2017

Passagens aéreas

Não existe nenhuma lei que obrigue as companhias a oferecer passagens pela metade do preço para idosos. Há somente um projeto de lei nesse sentido tramitando no Congresso. De acordo com a Anac (Agência Nacional de Aviação Civil), também não existe nenhuma regra que determine desconto nas passagens aéreas para idosos.

No passado, a empresa Trip chegou a fazer promoções exclusivas de passagens para pessoas da terceira idade, mas com a compra da companhia pela Azul as ofertas acabaram. Entretanto, as pessoas maiores de 60 anos possuem direitos na hora de viajar de avião.

Assistência Especial para idosos

A Assistência Especial é um serviço oferecido em qualquer aeroporto do Brasil a passageiros que tenham acima de 60 anos, além de gestantes, pessoas com mobilidade reduzida, com crianças de colo, entre outros. É um serviço obrigatório a ser oferecido pelas companhias aéreas.

É possível realizar o embarque prioritário, dispensando a necessidade de permanecer na fila. Basta ir ao check in com documento em mãos e a antecedência determinada pela companhia - no site de todas elas tem essas informações. É dever oferecer atendimento prioritário em todas as fases da viagem.

Além disso, o passageiro pode contar com atendimento de suas necessidades especiais, incluindo o acesso às informações, instruções, instalações aeroportuárias, aeronaves e aos veículos à disposição dos passageiros do transporte aéreo. Informe-se com a companhia aérea que você vai voar!

Passagens aéreas

- AVIANCA: Passageiros com idade igual ou superior a 60 anos receberão tratamento preferencial e adequado às necessidades. Se você, ou alguém que viajará em sua companhia, necessitar de atendimento especial durante o embarque, desembarque e conexões. No dia do voo, vá ao guichê sinalizado para o atendimento prioritário. Lembre-se que a solicitação deve ser feita com até 72 horas antes do voo.
- AZUL: Os idosos que precisem de assistência durante a viagem contam com atendimento preferencial. Para garantir mais agilidade, selecione esta opção durante o preenchimento de dados da viagem, na área “Atendimento Especial”. Este procedimento não é necessário para idosos que dispensam alguma ajuda.

Passagens aéreas

- GOL: Clientes idosos têm direito a atendimento preferencial. Você pode pedir o auxílio no momento da compra da passagem ou no atendimento online da GOL, com até 48 horas de antecedência. Chegando ao aeroporto, identifique-se a um dos colaboradores.
- LATAM: A companhia oferece o serviço de assistência para idosos, orientando em todas as etapas da viagem. O check-in e embarque também são feitos com prioridade. Além disso, caso haja conexão na viagem, a companhia pode conduzir o passageiro até a porta de embarque do voo seguinte. Há, também, uma orientação sobre assentos da aeronave, para que não exista nenhum problema.

Carteira do idoso

A Carteira do Idoso é um documento destinado a pessoas com 60 anos ou mais, que tenham renda individual mensal de até dois salários mínimos e que não tenham como comprovar a renda.

Com esse documento, o idoso terá garantido seu direito à gratuidade ou ao desconto de 50% no sistema de transporte coletivo interestadual, em ônibus, trens e barcos, conforme estabelece o Estatuto do Idoso e realizar mais turismo na terceira idade.

Para receber a Carteira, o idoso deve preencher o requerimento na Secretaria de Assistência Social de seu município. Para isso, é preciso levar um documento pessoal com foto, documento dos familiares com foto (caso more com eles) e comprovante de residência. Além disso, é preciso estar inscrito no Cadastro Único para ter acesso a esse benefício.



Obrigada!

21 DE AGOSTO DE 2017